DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano III - Edição nº 384 | Segunda-feira, 4 de outubro de 2021 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO nº 4.691/2021.

"Altera o §4º do artigo 6º do Decreto nº 4.682, de 02 de setembro de 2021 e dá outras provideências"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - O §4º do artigo 6º do Decreto nº 4.682, de 02 de setembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º - O ressarcimento a família é previsto quando se enquadrar nos critérios e por alguma eventualidade no momento do funeral não obteve acesso, até o limite constante no caput deste artigo, sendo disponibilizado por meio de transferência bancária em conta corrente ou poupança."

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 20 de setembro de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Erika Rossetto da Fonseca

Registrado e publicado na data supra.
Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

PORTARIA Nº 325/2021

"Nomeia Membros para o Comitê de Enfrentamento à Violência sexual contra crianças e adolescentes, e dá providências".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 110, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c amparo no disposto nos artigos 127, caput e 129, inciso III da Constituição da República e no artigo 201, inciso VI, da lei nº 8.069/90 e com fundamento no art. 4º, inciso II do Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, de 15 de outubro de 2015;

Considerando o Ofício nº 454/2021 – 2ª PJCC de 14 de setembro de 2021, encaminhado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo/SP, Promotoria de Justiça de Cerqueira César, solicitando informações sobre o processo de formalização do comitê, com a indicação de seus integrantes e os setores representados.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo, para comporem o **COMITE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES** de Cerqueira César-SP, a saber:

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Ana Claudia Ovile
Suplente: Rosana Aparecida Bueno

2.**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Joyce Fernanda Bruzarosco Piza
Suplente: Giovana Mariano Comineli

3. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Maria Márcia Mantovani
Suplente: Beatriz Berenice Basseto de Paula

4. **Representantes da Diretoria de Ensino/Escola Estadual Prof. ª Mariana Ap. Todescato:**
Titular: Edina Aparecida infante Bassetto
Suplente: Tais Fernanda dos Santos

5. **Representantes da Diretoria de Ensino/Escola Estadual Prof. José Leite Pinheiro:**
Titular: Danielle Cardoso Bustamente Ribeiro
Suplente: Juciane Aparecida Pereira Rossi

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

6. **Representantes do Conselho Tutelar:**
Titular: Simoneti das Graças Vicentini Silva
Suplente: Jeruza Correia Paulin Pavan

7. **Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente:**
Titular: Ricardo Gonçalves
Suplente: Priscila Molitor Silva

Art. 2º - Os ora nomeados não serão remunerados por tais funções, sendo considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de setembro de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social - RPPS)
Estado de São Paulo

"P O R T A R I A N° 041/2021"

"Dispõe sobre o recenseamento previdenciário do segurado aposentado e pensionista do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, e dá providências."

A Diretoria Executiva do **IPREM** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre as regras para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o dispositivo do inciso II do art. 9º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 que determina que cada Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos proceda, no mínimo a cada 5 anos, o recenseamento previdenciário abrangendo todos os seus aposentados e pensionistas, resolve:

Art. 1º. Convocar todos os aposentados e pensionistas do IPREM para realização do recenseamento previdenciário.

Paragrafo Único. O recenseamento previdenciário que trata o *caput* deste artigo será realizado:

I – entre o período de 13/10/2021 à 22/10/2021;

II – na sala do IPREM, na Rua J.J. Esteves, Quiosque 04 - centro – Lanchódromo;

III – no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00;

IV – munidos dos seguintes documentos:

a) da identidade com foto atual (RG, CTPS, Passaporte, CNH ou Registro de Conselho Profissional);
b) do cadastro de pessoa física – CPF;
c) da certidão de casamento ou comprovante de união estável;
d) da certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos;
e) do laudo médico atualizado comprovando invalidez do dependente, quando maior de 21 anos;
f) de um comprovante de residência atual;
g) de um comprovante da conta bancária para o fim de depósito do benefício dos aposentados e pensionistas e seus dependentes, se tiverem conta;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

Art. 2°. O aposentado e pensionista que não puder comparecer ao IPREM por motivo de saúde, entrará em contato com o mesmo, que enviará um funcionário para fazer o recenseamento previdenciário in loco.

Art. 3°. O aposentado e pensionista que não se encontrar no município no período do recenseamento, poderá fazê-lo por meio de procuração pública atualizada, emitida por um Cartório de Registro Civil. O procurador deverá estar munido de CPF e Identidade.

Art. 4°. O aposentado e pensionista que não fizer o recenseamento previdenciário que trata esta portaria, terá o benefício suspenso.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cerqueira César, 28 de setembro de 2021.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETORA PRESIDENTE

Rua Profª. Hilda Cunha, n. 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP: 18760-000 – CNPJ: 07.041.571/0001-13
E-mail: iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br F.: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.